



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.154, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede reajuste aos valores do benefício Vale Alimentação aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis - IMPRAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. O vale alimentação dos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Altinópolis- IMPRAL, previsto na Lei nº 1.971/2017 e na Lei nº 2.073/2019, atualmente fixado por força da Lei nº 2.097/2020 em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica reajustado para R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuro, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 10 de dezembro de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município